AQUISIÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO PARA O HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, EPER

CONCURSO PÚBLICO N.º 10_2020

PROGRAMA DE CONCURSO

Aquisição de Apólice de Seguros de Acidentes de Trabalho para o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

Conteúdo

PROGRAMA DE CONCURSO 2
Clausula 1.º 4
Identificação e Objeto do concurso 4
Clausula 2.º 4
Entidade Contratante 4
Cláusula 3.ª 5
Órgão que tomou a decisão de contratar 5
Clausula 4.ª 5
Júri 5
Cláusula 5.ª 5
Órgão competente para prestar esclarecimentos 5
Cláusula 6.ª 6
Concorrentes 6
Cláusula 7.ª 6
Documentos do procedimento 6
Cláusula 8.ª 7
Propostas e os documentos que as acompanham 7
Cláusula 9.ª 8
Preço base 8
Cláusula 10.ª 8
Prazo máximo 8
Cláusula 11.ª 9
Propostas Variantes 9
Cláusula 12.ª 9
Leilão eletrónico 9
Cláusula 13.ª 9
Prazo e modo de apresentação das propostas 9
Cláusula 14.ª 9
Lista de concorrentes e consulta das propostas apresentadas 9
Cláusula 15.ª 10
Prazo da obrigação de manutenção das propostas 10
Cláusula 16.ª 10
Critério de adjudicação 10
Cláusula 17.ª 11
Documentos de habilitação 11

Cláusula 18.ª.....12
Pagamento.....12
Cláusula 19.ª.....12
Legislação Aplicável.....12
ANEXO I.....13

Programa de Procedimentos

Clausula 1.º

Identificação e Objeto do concurso

1 – O procedimento adotado para a presente Aquisição de Apólice de Seguros de Acidentes de Trabalho, para o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada EPER é o Concurso Público com publicitação no JOUE, doravante designado por Concurso Público, com a seguinte identificação: CP n.º10_2020: Concurso Público para Aquisição de Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho para o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada EPER.

2 - Regulamento CPV (Vocabulário Comum para os contratos Públicos): Objeto Principal – Vocabulário Principal: 66510000-8, Serviços de seguros.

3 – O serviço objeto deste procedimento é composto apenas um lote único relativo ao Seguro de Acidentes de trabalho.

4 – A adjudicação será efetuada de acordo com a aplicação do critério de apreciação das propostas definido no presente Programa de Procedimento.

Clausula 2.º

Entidade Contratante

O Hospital Divino Espirito Santo de Ponta Delgada, EPER, com sede na Avenida D. Manuel I - 9500-370 Ponta Delgada, com o NIPC 512103097, é uma entidade adjudicante com atividade no estabelecimento de saúde com internamento e o contrato que se pretende celebrar diz respeito direta e principalmente à atividade por si desenvolvida no âmbito desse setor especial.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por Deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espirito Santo de Ponta Delgada EPER, de 17 de junho de 2020.

Clausula 4.ª

Júri

1 – O Júri do Procedimento é composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, designados por deliberação do órgão competente para a decisão de contratar.

2 – É da competência do Júri, entre outras:

(a) Prestar os esclarecimentos solicitados pelos Interessados;

(b) Proceder à apreciação das Propostas;

(c) Elaborar os relatórios de análise das Propostas.

Cláusula 5.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados ao Júri do Procedimento, a quem deverá ser dirigido qualquer pedido por escrito, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Acingov, na ferramenta de Mensagens, dentro do primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas, indicando sempre no pedido de esclarecimento a identificação do concurso.

2. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, pelo Júri do Procedimento até ao final do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 6.ª

Concorrentes

1 – Podem ser Concorrentes, todas as empresas de seguros, isto é, as entidades seguradoras legalmente constituídas e autorizadas a explorar o ramo de seguro objeto do presente concurso, nos termos da lei, desde que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 33.º .º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de Dezembro.

2 – Nos termos do estabelecido na Lei nº7/2019 no artigo 23º, de 16 de Janeiro, e no n.º 6. do art. 68º do Código dos Contratos Públicos, o Hospital Divino Espirito Santo de Ponta Delgada EPER é apoiado neste procedimento e subsequente gestão da carteira de seguros por uma entidade externa especialista em matéria de gestão de riscos, na qualidade de Consultora e Mediadora de seguros do Hospital, nomeada para o efeito.

Cláusula 7.ª

Documentos do procedimento

1 – O presente Procedimento rege-se pelo disposto no presente Programa do Procedimento, no Caderno de Encargos e respetivos Anexos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente Procedimento, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados.

2 – O presente Procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, com o seguinte endereço eletrónico: https://www.acingov.pt/

3 – O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento, bem como apresentar proposta. Para ter acesso à plataforma Acingov, deve proceder à prévia inscrição / registo na referida plataforma eletrónica.

4 – Todas as comunicações e trocas de dados entre a entidade adjudicante e os candidatos e concorrentes processam-se através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, nos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5 – Os documentos do presente Procedimento poderão ser consultados no Serviço de Aprovisionamento do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada EPER, sito na Avenida D. Manuel I - 9500-370 Ponta Delgada, desde o dia da publicação dos anúncios até ao termo do prazo fixado para a apresentação das Propostas, entre as 10:00 e as 12:00 horas e as 14:30 e as16:00 horas.

6 – A disponibilização aos interessados dos documentos do presente Procedimento será feita até ao termo do prazo para apresentação das Propostas.

7 – Constitui responsabilidade dos interessados a conferência dos documentos do Procedimento.

Cláusula 8.ª

Propostas e os documentos que as acompanham

1 – A proposta deverá ser instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos que são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa:

a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante **Anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro, que deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.**

a) Atributos da Proposta, que deverá conter obrigatoriamente os seguintes requisitos:
 i. Preço global para o lote para o período de um ano;
 ii. Prémio/Taxa Comercial;
 iii. Prémio/Taxa Total;

b) Condições Gerais e Especiais aplicáveis ao seguro a contratar;

2 – Os Concorrentes devem assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com a legislação em vigor aplicável.

3 – Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na presente Cláusula.

4 – Quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 1, da presente Cláusula, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos a declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Cláusula 9.ª

Preço base

1 – O preço base do presente procedimento, que corresponde ao valor máximo do prémio total dos seguros a contratar que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar **para o período máximo de 36 meses** é **de € 271.500,00** (duzentos e setenta e um mil e quinhentos euros).

2 – O preço base do prémio total dos seguros a contratar que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar **para o período de um ano** é de **€ 90.500,00** (noventa mil e quinhentos euros).

3 – Para efeitos de apresentação de proposta os concorrentes deverão considerar todas as taxas fiscais e parafiscais aplicáveis à apólice em concurso, sem a inclusão do imposto de selo, uma vez que o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada EPER, é uma entidade está isenta de Imposto de Selo. O IVA não é aplicável às operações de seguros.

Cláusula 10.ª

Prazo máximo

Pretende-se celebrar um contrato de prestação de serviços por um período mínimo de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por períodos sucessivos de mais 12 (doze) meses, mediante acordo entre as partes, até ao limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

Cláusula 11.ª

Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nem alterações ao caderno de encargos.

Cláusula 12.ª

Leilão eletrónico

Não haverá lugar a leilão eletrónico.

Cláusula 13.ª

Prazo e modo de apresentação das propostas

1 – As Propostas, bem como os documentos que as acompanham serão submetidas pelos concorrentes ou pelos seus representantes, em exclusivo via Plataforma Eletrónica de contratação mencionada na cláusula 7º deste Programa até às 18:00 horas do 30 º (trigésimo) dia a contar da data de envio do anúncio do concurso para publicação em Diário da República, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 136.º do CCP.

2 – A proposta, os documentos que a constituem bem como os respetivos anexos devem ser apresentados integralmente em suporte digital.

Cláusula 14.ª

Lista de concorrentes e consulta das propostas apresentadas

Nos termos do artigo 138.º do CCP, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER procederá à publicação da lista dos concorrentes, bem como à disponibilização de todas as

propostas apresentadas pelos concorrentes incluídos na mencionada lista, diretamente na Plataforma Eletrónica de Contratação mencionada na cláusula 7º deste Programa.

Cláusula 15.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 16.ª

Critério de adjudicação

1 – A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, a partir da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2 – Em caso de empate, o desempate será estabelecido por sorteio a realizar de acordo com as regras procedimentais seguintes:

i. O sorteio é público e presencial, participando os membros efetivos do júri e, assim o entendam, os representantes dos concorrentes, credenciados para efeitos da sua identificação, além de terceiros, interessados ou não, no procedimento;

ii. Do sorteio é lavrado ata, assinada pelos membros do júri e representantes dos concorrentes

presentes, sendo que a recusa destes constará da ata como incidente;

iii. O sorteio é, por regra, realizado pelas 11.00 horas do dia notificado, sempre até ao terceiro dia útil seguinte ao da notificação e decorridas que sejam 24 horas corridas da mesma, a ter lugar na sede da entidade adjudicante;

iv. O sorteio é puro, sem condicionantes, e obedecerá ao tipo "sorteio de bolas", nos termos da metodologia infra:

a) São colocadas bolas de cores diferentes, incluindo bolas brancas e pretas, em saco preto, não passível de ser vislumbrado o conteúdo;

b) O n.º de bolas inserido é correspondente ao n.º de propostas a desempatar, incluindo, como regra sempre, as bolas branca e preta;

c) Para efeitos da extração das bolas, a ordenação dos concorrentes é estabelecida pela seriação da ordem de apresentação das propostas;

d) Cada concorrente tem direito a extrair uma bola, cumprindo aos membros do júri garantir tal, sendo que na ausência, ou recusa, do representante de qualquer concorrente, cumpre ao presidente do júri a extração da bola em substituição daquele;

e) Para efeitos de ordenação das propostas, a cor das bolas tem a seguinte valoração:

1.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola branca;

2.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola preta;

3.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola azul;

4.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola verde;

5.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola vermelha;

f) Para efeitos do disposto em b), caso o n.º de propostas a desempatar seja igual a 2, as bolas a inserir serão apenas a branca e a preta; lote (1.º no lote 1; 2.º no lote 2, e assim sequentemente em cada um dos lotes seguintes);

vi. Para efeitos do disposto no ponto anterior, do ato de sorteio, será lavrada ata única;

vii. Depois de anunciados, pelo presidente do júri, os resultados, o sorteio é dado por encerrado.

Cláusula 17.ª

Documentos de habilitação

1 – O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica os documentos de habilitação mencionados no **Anexo III ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro** e b) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, bem como, nos termos do nº 8 do mesmo artigo, declaração do ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros Fundos de

Pensões, comprovativa de que está autorizado a exercer a atividade de seguros em Portugal, como Seguradora.

2 – A apresentação dos documentos mencionados no ponto anterior deverá ser efetuada nos termos o previsto no ponto 1 do art.º 83.º do CCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a receção da notificação de adjudicação.

3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário na Plataforma Eletrónica de Contratação mencionada na cláusula 7º deste Programa.

4 – A adjudicação caduca caso não seja apresentada a documentação de habilitação referida, nos termos do artigo 86º do CCP.

Cláusula 18.ª

Pagamento

O pagamento dos serviços será efetuado consoante o estipulado na Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos, anexo ao presente Programa do Procedimento.

Cláusula 19.ª

Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa do Procedimento aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetiva redação em conformidade com o Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, bem como todas as regras especiais previstas no Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro.

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

…….. (designação do concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para a aquisição ……..(designação do concurso), no Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER., obriga-se a executar a referida prestação de serviços, de harmonia com o caderno de encargos, pelo preço anual de € …. (por algarismos e por extenso), a que corresponde a prestação trimestral de € …. (por algarismos e por extenso).

Mais declara que o preço anual anteriormente referido resulta da soma dos preços unitários anuais para cada sector e que a prestação trimestral.

Aos preços referidos acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Data
Assinatura